



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 75, inciso XV, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR”, EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR”, EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR , a ser realizada de forma presencial, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, destinada aos servidores públicos municipais, em programação	UND	01	R\$1.251,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

alusiva ao Dia do Servidor Público. A palestra deverá abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, manejo do estresse e qualidade de vida, proporcionando aos participantes um momento de informação, reflexão e orientação.			
---	--	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

Desp. 12	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00	
1.500.0000.1100.00	- Recursos Ordinários

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação será de R\$1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), compreendendo todos os custos necessários à disponibilização das inscrições, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados à disponibilização das inscrições e participação no evento, incluindo eventuais taxas administrativas, tributos e demais encargos incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e desde que comprovada a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a efetivação da palestra, acompanhada da respectiva comprovação de inscrição e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa eventualmente exigidos pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.5. Considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas pela organização do evento, caso seja exigido o pagamento prévio para efetivação e garantia das inscrições, poderá ser realizado pagamento antecipado, desde que expressamente previsto na contratação e devidamente justificado no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for para prestação de serviços através de instituição brasileira:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, para realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais de União do Oeste/SC, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.2. A palestra será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, em local e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Administração, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, mediante a realização integral da palestra, devendo a contratada disponibilizar profissional com conhecimento e experiência compatíveis com a temática proposta, de modo a assegurar abordagem adequada ao público participante.

5.4. Durante a realização da palestra deverão ser abordados conteúdos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar e qualidade de vida, podendo contemplar aspectos como a importância do autocuidado, identificação e manejo do estresse, equilíbrio entre vida profissional e pessoal e práticas que contribuam para o bem-estar dos servidores.

5.5. A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela adequada execução da palestra e pela disponibilização do profissional responsável pela atividade.

5.6. A contratada deverá observar o horário previamente estabelecido pela Administração, devendo comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização da atividade.

5.7. A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização da palestra e, quando previamente acordado, pela infraestrutura e pelos equipamentos necessários à realização do evento.

5.8. Eventuais materiais, recursos ou equipamentos que sejam de responsabilidade da contratada e necessários à adequada execução da palestra deverão ser previamente informados à Administração, cabendo à contratada providenciá-los quando assim estabelecido na proposta ou nas condições da contratação.

5.9. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a realização da palestra na data e horário estabelecidos, ficando eventual alteração condicionada à anuência da Administração.

5.10. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da palestra, pelo período previsto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Referência, mediante verificação e atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.11. Por se tratar de serviço pontual, a execução ocorrerá em uma única data, não havendo prestação continuada, manutenção ou assistência técnica posterior à realização da palestra.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 06 de outubro de 2026.

TADEU ANDRE
CUOCHINSKI:0204734
7971

Assinado de forma digital por
TADEU ANDRE
CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2026.10.08 16:19:58 -03'00'

Tadeu André Cuochinski

Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

Contatos:

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável: Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR”, EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Municipal identifica a necessidade de desenvolver ação voltada à valorização e ao bem-estar dos servidores públicos municipais, considerando a importância de promover um ambiente de trabalho saudável, humanizado e que reconheça a relevância dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços públicos municipais.

No exercício de suas funções, os servidores estão sujeitos a diferentes demandas, responsabilidades e situações próprias do ambiente de trabalho, sendo pertinente a realização de ações de orientação e conscientização relacionadas à saúde mental, ao autocuidado e ao bem-estar. A ausência de espaços institucionais destinados à abordagem dessas questões pode limitar o acesso dos servidores a informações e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

reflexões importantes para o cuidado com a própria saúde e para a melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto, pretende-se realizar, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público, palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, proporcionando aos servidores municipais um momento de informação, reflexão e conscientização sobre a importância do autocuidado, da saúde mental e do equilíbrio entre as diferentes dimensões da vida.

A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a valorização dos servidores e para o fortalecimento de ações institucionais voltadas ao bem-estar daqueles que atuam diretamente na prestação dos serviços públicos à população. A iniciativa também busca proporcionar um momento de integração e reconhecimento aos servidores, em data especialmente destinada à sua valorização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização de atividade específica e direcionada aos servidores municipais, com conteúdo compatível com a finalidade da ação e conduzida por profissional ou instituição com capacidade para abordar a temática proposta.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria responsável, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
(Link para consulta:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de instituição brasileira especializada para a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público.

A palestra será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, devendo abordar aspectos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, qualidade de vida e demais assuntos pertinentes à temática, de forma adequada ao público participante.

A contratada será responsável pela execução integral do serviço, incluindo a disponibilização do profissional responsável pela palestra e os recursos necessários à sua realização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar de serviço de natureza pontual, cuja execução se encerra com a realização da palestra, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que não haverá fornecimento de equipamento, instalação de sistema ou aquisição de bem que demande manutenção posterior.

Após a realização da palestra, será considerado cumprido o objeto, desde que observadas as condições e características estabelecidas pela Administração.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR , a ser realizada de forma presencial, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público. A palestra deverá abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, manejo do estresse e qualidade de vida, proporcionando aos participantes um momento de informação, reflexão e orientação.	SVÇ.	01

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se mostra adequado o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de palestra presencial, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora, a ser realizada em um único dia, não havendo etapas ou parcelas distintas que possam ser executadas de forma independente.

A divisão do objeto em parcelas não apresentaria vantagem para a Administração, uma vez que a natureza do serviço exige sua realização de forma integral e concentrada em uma única ocasião, garantindo a unidade da atividade, da temática e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da execução.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma não parcelada, contemplando a prestação integral do serviço em um único evento, no dia 29 de outubro de 2026.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, pretende-se viabilizar a realização de palestra presencial sobre “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais, de forma planejada, concentrada e compatível com a finalidade da ação alusiva ao Dia do Servidor Público.

Em termos de economicidade, busca-se a contratação de solução compatível com a necessidade identificada, evitando a realização de despesas com atividades ou serviços que não estejam diretamente relacionados ao objeto, bem como concentrando a prestação em um único evento e em uma única data.

Quanto aos recursos humanos, a contratação de profissional ou instituição especializada permitirá que a temática seja abordada por pessoa com conhecimento adequado, sem necessidade de deslocamento ou remanejamento de servidores municipais para ministrar a atividade, possibilitando que estes participem como público da ação.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, pretende-se utilizar de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

forma racional a estrutura disponível pelo Município para a realização do evento, evitando a contratação de serviços acessórios desnecessários e assegurando que os recursos públicos sejam destinados diretamente à execução da palestra.

Como resultado, espera-se proporcionar aos servidores municipais acesso a informações e orientações relacionadas à saúde mental, autocuidado e bem-estar, além de promover uma ação institucional de valorização e integração dos servidores, com utilização adequada e eficiente dos recursos públicos disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de outubro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR”, EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR, a ser	UND	01	R\$1.251,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

realizada de forma presencial, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público. A palestra deverá abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, manejo do estresse e qualidade de vida, proporcionando aos participantes um momento de informação, reflexão e orientação.			
---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais de União do Oeste/SC, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

A contratação decorre da necessidade de promover ação institucional de valorização dos servidores municipais, proporcionando um momento de informação, reflexão e conscientização sobre temas relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, qualidade de vida, manejo do estresse e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

A realização da atividade mostra-se pertinente diante da importância de proporcionar aos servidores acesso a informações e orientações relacionadas ao cuidado com a saúde e ao bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a valorização dos profissionais que atuam na prestação dos serviços públicos municipais e para o fortalecimento de um ambiente organizacional mais saudável e humanizado.

Para a execução da atividade, a Administração identificou como solução adequada a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, integrante dos Serviços Sociais Autônomos, cuja atuação institucional compreende áreas relacionadas à educação, saúde, qualidade de vida e promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O próprio SESI informa que atua na promoção e prevenção da saúde dos trabalhadores e na qualidade de vida, incluindo ações relacionadas à saúde mental.

O Regulamento do SESI também estabelece, entre suas finalidades e objetivos, ações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

relacionadas ao bem-estar social, à educação para a saúde física, mental e emocional e à promoção da qualidade de vida, havendo pertinência entre a finalidade institucional da entidade e o objeto pretendido pela Administração.

A contratação será realizada mediante contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à hipótese, especialmente aqueles relacionados à finalidade institucional da entidade, à ausência de fins lucrativos e à sua reputação ética e profissional.

A escolha da instituição também considera a compatibilidade entre sua atuação institucional e o objeto pretendido, uma vez que a atividade a ser contratada está diretamente relacionada às áreas de saúde, bem-estar, qualidade de vida e educação para a saúde, que integram a atuação institucional do SESI.

Quanto ao valor da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços, tendo obtido orçamento diretamente junto ao SESI para a realização da palestra, no valor de R\$1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), correspondente à execução integral do serviço na data prevista, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

Além da proposta apresentada pela instituição, a Administração deverá instruir o processo com documentos fiscais ou outros documentos idôneos relativos a contratações anteriormente realizadas pelo SESI, de objeto igual ou semelhante, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria instituição em serviços equivalentes, conferindo maior segurança à formação do preço e à justificativa do valor da contratação.

A documentação de comprovação de preços será utilizada para demonstrar que o valor apresentado à Administração se encontra compatível com os preços praticados pelo contratado em contratações de natureza semelhante, considerando as características, duração, condições de execução e demais particularidades do serviço.

A contratação mostra-se, portanto, adequada à necessidade administrativa identificada, sendo destinada exclusivamente à realização da palestra presencial em data determinada, não havendo necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que a prestação ocorrerá integralmente em um único evento.

Diante disso, considerando a necessidade da Administração, a pertinência do objeto com a atuação institucional do SESI, a natureza da entidade, o enquadramento legal indicado e a demonstração da compatibilidade do valor mediante pesquisa de preços e comprovação de valores praticados em contratações anteriores, justifica-se a contratação direta para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

realização da palestra.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica critério de julgamento por menor preço, maior desconto ou outro critério competitivo, tendo em vista que a presente contratação será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Serviço Social da Indústria – SESI decorre da compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto pretendido, bem como da adequação da instituição para a execução da palestra sobre “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”.

A Administração deverá verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo contratado em contratações de objeto semelhante, mediante pesquisa de preços e documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos, conforme documentação constante do processo.

Assim, a contratação será formalizada mediante a comprovação do atendimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, da adequação da solução à necessidade administrativa e da compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado e/ou com os valores praticados pela própria instituição em contratações semelhantes.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, mediante a realização de palestra com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais de União do Oeste/SC.

7.2. A palestra será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, em local e horário a serem previamente definidos e comunicados à contratada pela Secretaria Municipal de Administração, com duração aproximada de 01 (uma) hora.

7.3. A atividade deverá ser conduzida por profissional disponibilizado pela contratada, com conhecimento e experiência compatíveis com a temática proposta, de modo a assegurar abordagem adequada ao público participante.

7.4. Durante a palestra, deverão ser abordados conteúdos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar e qualidade de vida, podendo contemplar, entre outros aspectos pertinentes à temática, a importância do autocuidado, identificação e manejo do estresse, equilíbrio entre vida profissional e pessoal e práticas que contribuam para o bem-estar dos servidores.

7.5. A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela adequada execução da palestra e pela disponibilização do profissional responsável pela atividade.

7.6. A contratada deverá observar o horário previamente estabelecido pela Administração, devendo comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização da atividade.

7.7. A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização da palestra e, quando previamente acordado, pela infraestrutura e pelos equipamentos necessários à realização do evento.

7.8. Eventuais materiais, recursos ou equipamentos que sejam de responsabilidade da contratada e necessários à adequada execução da palestra deverão ser previamente informados à Administração, cabendo à contratada providenciá-los quando assim estabelecido na proposta ou nas condições da contratação.

7.9. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a realização da palestra na data e horário estabelecidos, ficando eventual alteração condicionada à anuência da Administração.

7.10. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da palestra,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pelo período previsto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.11. Por se tratar de serviço pontual, a execução ocorrerá em uma única data, não havendo prestação continuada, manutenção ou assistência técnica posterior à realização da palestra.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designado o servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ SIM ☒ NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazzi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 12	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00	
1.500.0000.1100.00	- Recursos Ordinários

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado para a presente contratação corresponde ao valor apresentado pelo Serviço Social da Indústria – SESI, para a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A contratação contempla a realização integral da palestra, conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

A formação do valor da contratação foi realizada mediante proposta comercial apresentada diretamente pelo SESI, considerando as características específicas do serviço, especialmente a temática da palestra, sua realização presencial, duração aproximada de 01 (uma) hora, data de realização e público destinatário.

Para fins de verificação da compatibilidade do preço, além da proposta apresentada, foram obtidos documentos comprobatórios de valores praticados pelo SESI em outras contratações de objeto igual ou semelhante, incluindo notas fiscais e/ou outros documentos fiscais e contratuais, os quais integram a instrução do processo.

A análise desses documentos permite verificar os valores anteriormente praticados pela própria instituição para serviços de natureza semelhante, servindo como parâmetro para aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço apresentado à Administração.

Os documentos utilizados para subsidiar a estimativa e a análise da compatibilidade do preço, incluindo a proposta comercial, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, serão juntados aos autos do processo de contratação direta.

Considerando tratar-se de contratação direta, não há necessidade de preservação de sigilo do orçamento para fins de disputa entre licitantes, devendo os documentos que fundamentam o valor da contratação integrar o processo administrativo, observadas as regras de publicidade e proteção de informações eventualmente protegidas por sigilo legal.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste (SC), em 02 de outubro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO